



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	2803004/2022
Fls.:	221
Rubrica:	

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

Devido a necessidade de oferecer transporte escolar para garantir o acesso e a permanência dos alunos das escolas da educação básica, com residências na zona rural, contribuindo assim para a diminuição dos índices de repetência e evasão escolar, é necessário a locação de veículos destinados exclusivamente ao Transporte escolar.

2. OBJETO

2.1. O presente termo de referência tem por objeto a formalização de Ata de Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos destinados exclusivamente ao transporte escolar, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação deste município de Bom Lugar- MA.

3. VALOR ESTIMADO

3.1. O valor total estimado para o objeto do presente Termo de Referência é de R\$ 3.444.874,56 (três milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

4.1. Os itens cujos valores estimados ultrapassaram R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão de ampla concorrência, os demais itens deste Termo de Referência serão destinados exclusivamente à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147/2014;

Item	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	Rota 01- MICRO ÔNIBUS, Capacidade. Mínima. 35 LUGARES. Para o Transporte de Alunos. Equipados com Todos os Equipamentos de Segurança Vigente no Código Nacional de Trânsito, em bom estado de conservação, movido a óleo diesel, com condutor e monitor. Abastecimento e manutenção por conta da Contratada. Ano de fabricação não superior a 10 anos. DA LOCALIDADE: POV. CENTRO DOS MARCELINOS/ POV. CENTRO DAS PALMEIRAS/ POV. ENCRUZILHADA/ DESTINO - POV. LIVRAMENTO (Turno Matutino). Predominantemente para estrada vicinal.	KM	11220	10,60	118.932,00
2	ROTA 02- MICRO ÔNIBUS Capacidade. Mínima. 35 LUGARES. Para o Transporte de Alunos. Equipados com Todos os Equipamentos de Segurança Vigente no Código Nacional de Trânsito, em bom estado de conservação, movido a óleo diesel, com condutor e monitor. Abastecimento e manutenção por conta da Contratada. Ano de fabricação não superior a 10 anos. DA LOCALIDADE: POV. CENTRO DOS MARCELINOS/ POV. CENTRO DAS CUMBUCAS/POV. CENTRO DAS CUIAS. DESTINO - SANTA INÊS (Turno Matutino). Predominantemente para estrada vicinal.	KM	7140	10,60	75.684,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 2803004/19077
Fls.: 122
Rubrica:

3	ROTA 03- ONIBUS, Capacidade mínima 59 lugares. Para o Transporte de Alunos. Equipados com Todos os Equipamentos de Segurança Vigente no Código Nacional de Trânsito, em bom estado de conservação, movido a óleo diesel, com condutor e monitor. Abastecimento e manutenção por conta da Contratada. Ano de fabricação não superior a 10 anos. DA LOCALIDADE: POV. SAPUCAIA/POV. BALANÇA/ POV. OLHO D'ÁGUA DO NEZINHO/ POV. BOM JARDIM/ SÃO PEDRO, DESTINO - POV. SANTA INÊS (Turno Matutino). Predominantemente para estrada vicinal.	KM	10540	14,30	150.722,00
4	ROTA 04- VEÍCULO TIPO VAN, Capacidade Mínima 17 lugares. Para o Transporte de Alunos. Equipados com Todos os Equipamentos de Segurança Vigente no Código Nacional de Trânsito, em bom estado de conservação, movido a óleo diesel, com condutor e monitor. Abastecimento e manutenção por conta da Contratada. Ano de fabricação não superior a 10 anos. DA LOCALIDADE: POV. JOSÉ/ POV. POÇÃO CUMPRIDO, DESTINO - POV. OLHO D'ÁGUA DOS MIRANDAS (Turno Matutino). Predominantemente para estrada vicinal.	KM	11220	9,96	111.751,20
5	ROTA 05- VEÍCULO TIPO VAN, Capacidade Mínima: 17 lugares. Para o Transporte de Alunos. Equipados com Todos os Equipamentos de Segurança Vigente no Código Nacional de Trânsito, em bom estado de conservação, movido a óleo diesel, com condutor e monitor. Abastecimento e manutenção por conta da Contratada. Ano de fabricação não superior a 10 anos. DA LOCALIDADE: POV. MORCEGO/ POV. CIGANA VELHA/ POV. CENTRO DO BATISTA/POV. CIGANA/ POV. ZÉ MACHADO/ POV. VIVA A DEUS, DESTINO POV. TATAJUBA. (TURNO MATUTINO). Predominantemente para estrada vicinal.	KM	14008	9,96	139.519,68
6	ROTA 06- ÔNIBUS, Capacidade Mínima 59 lugares. Para o Transporte de Alunos. Equipados com Todos os Equipamentos de Segurança Vigente no Código Nacional de Trânsito, em bom estado de conservação, movido a óleo diesel, com condutor e monitor. Abastecimento e manutenção por conta da Contratada. Ano de fabricação não superior a 10 anos. DA LOCALIDADE: POV. ALTO DOS BIDAS/ POV. ALTO DOS BILOCAS(FAZENDA)/POV. ALDEIA DO MARICOTA/MORADA NOVA/ POV. MATINHA II / POV. PAU SECO, DESTINO POV. MATINHA. (Turno Matutino). Predominantemente para estrada vicinal.	KM	22440	14,30	320.892,00
7	ROTA 07- VEÍCULO TIPO VAN, Capacidade Mínima 17 lugares. ROTA 07- VEÍCULO TIPO VAN, Capacidade Mínima 17 lugares. Para o Transporte de Alunos. Equipados com Todos os Equipamentos de Segurança Vigente no Código Nacional de Trânsito, em bom estado de conservação, movido a óleo diesel, com condutor e monitor. Abastecimento e manutenção por conta da Contratada. Ano de fabricação não superior a 10 anos. DA LOCALIDADE: POV. IGARAPÉ DANTAS, DESTINO POV. SÃO JOÃO. (Turno Matutino). Predominantemente para estrada vicinal.	KM	5236	9,96	52.150,56



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	1803004/1902
Fls.:	123
Rubrica:	

8	ROTA 08- MICRO ÔNIBUS, Capacidade Mínima 35 lugares. Para o Transporte de Alunos. Equipados com Todos os Equipamentos de Segurança Vigente no Código Nacional de Trânsito, em bom estado de conservação, movido a óleo diesel, com condutor e monitor. Abastecimento e manutenção por conta da Contratada. Ano de fabricação não superior a 10 anos. DA LOCALIDADE: POV. LAGUINHO DOS BRANCOS/ POV. JATOBÁ VELHO, DESTINO - POV. JATOBÁ (Turno Matutino). Predominantemente para estrada vicinal.	KM	14960	10,60	158.576,00
9	ROTA 09- VEÍCULO TIPO VAN, Capacidade Mínima 17 lugares. Para o Transporte de Alunos. Equipados com Todos os Equipamentos de Segurança Vigente no Código Nacional de Trânsito, em bom estado de conservação, movido a óleo diesel, com condutor e monitor. Abastecimento e manutenção por conta da Contratada. Ano de fabricação não superior a 10 anos. DA LOCALIDADE: SANTA LUZIA II/POV. AXIXÁ/POV. SÃO TIAGO. DESTINO - BOM LUGAR(SEDE). (Turno Matutino). Predominantemente para estrada vicinal.	KM	4760	9,96	47.409,60
10	ROTA 10- MICRO ÔNIBUS, Capacidade Mínima 35 lugares. Para o Transporte de Alunos. Equipados com Todos os Equipamentos de Segurança Vigente no Código Nacional de Trânsito, em bom estado de conservação, movido a óleo diesel, com condutor e monitor. Abastecimento e manutenção por conta da Contratada. Ano de fabricação não superior a 10 anos. DA LOCALIDADE: POV. LAGO DO CIPÓ/ POV. CENTRO DO REGINO/ POV. SANTA LUZIA I/ POV. INFERNINHO, DESTINO POV. SANTA LUZIA II(Turno Matutino). Predominantemente para estrada vicinal.	KM	7480	10,60	79.288,00
11	ROTA 11- MICRO ÔNIBUS, Capacidade Mínima 35 lugares. Para o Transporte de Alunos. Equipados com Todos os Equipamentos de Segurança Vigente no Código Nacional de Trânsito, em bom estado de conservação, movido a óleo diesel, com condutor e monitor. Abastecimento e manutenção por conta da Contratada. Ano de fabricação não superior a 10 anos. DA LOCALIDADE: POV. SANTO ANTONIO DOS PATRÍCIOS, DESTINO BOM LUGAR - SEDE. (Turno Matutino). Predominantemente para estrada vicinal.	KM	5270	10,60	55.862,00
12	ROTA 12- ONIBUS, Capacidade Mínima 59 lugares. Para o Transporte de Alunos. Equipados com Todos os Equipamentos de Segurança Vigente no Código Nacional de Trânsito, em bom estado de conservação, movido a óleo diesel, com condutor e monitor. Abastecimento e manutenção por conta da Contratada. Ano de fabricação não superior a 10 anos. DA LOCALIDADE: POV. LAGOA DO GINO/ POV. CENTRO DOS CAIANOS/ POV. SÃO SEBASTIÃO/POV. CAXIENSE, DESTINO - POV. SALGADINHO (Turno Matutino). Predominantemente para estrada vicinal.	KM	15504	14,30	221.707,20
13	ROTA 13- MICRO ÔNIBUS, Capacidade Mínima 35 lugares. Para o Transporte de Alunos. Equipados com Todos os Equipamentos de Segurança Vigente no Código Nacional de Trânsito, em bom estado de conservação, movido a óleo diesel, com condutor e monitor. Abastecimento e manutenção por conta da Contratada. Ano de fabricação não superior a 10 anos. DA LOCALIDADE: POV. CENTRO DOS MARCELINOS/ POV. CENTRO DAS PALMEIRAS/ POV. ENCRUZILHADA/ DESTINO - POV. LIVRAMENTO E POV. MATINHA. (Turno Vespertino). Predominantemente para estrada vicinal.	KM	11220	10,60	118.932,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	2803004/19022
Fis.:	124
Rubrica:	

14	ROTA 14 – MICRO ÔNIBUS, Capacidade Mínima 35 lugares. Para o Transporte de Alunos. Equipados com Todos os Equipamentos de Segurança Vigente no Código Nacional de Trânsito, em bom estado de conservação, movido a óleo diesel, com condutor e monitor. Abastecimento e manutenção por conta da Contratada. Ano de fabricação não superior a 10 anos. DA LOCALIDADE: POV. CENTRO DOS MARCELINOS/ POV. CENTRO DAS CUMBUCAS/POV. CENTRO DAS CUIAS. DESTINO - SANTA INÊS. (Turno Vespertino). Predominantemente para estrada vicinal.	KM	7140	10,60	75.684,00
15	ROTA 15- ÔNIBUS, Capacidade Mínima 59 lugares. Para o Transporte de Alunos. Equipados com Todos os Equipamentos de Segurança Vigente no Código Nacional de Trânsito, em bom estado de conservação, movido a óleo diesel, com condutor e monitor. Abastecimento e manutenção por conta da Contratada. Ano de fabricação não superior a 10 anos. DA LOCALIDADE: POV. SAPUCAIA/POV. BALANÇA/ POV. OLHO D'ÁGUA DO NEZINHO/ POV. BOM JARDIM/ SÃO PEDRO, DESTINO - POV. SANTA INÊS (Turno Vespertino). Predominantemente para estrada vicinal.	KM	10540	14,30	150.722,00
16	ROTA 16- ÔNIBUS, Capacidade Mínima 59 lugares. Para o Transporte de Alunos. Equipados com Todos os Equipamentos de Segurança Vigente no Código Nacional de Trânsito, em bom estado de conservação, movido a óleo diesel, com condutor e monitor. Abastecimento e manutenção por conta da Contratada. Ano de fabricação não superior a 10 anos. DA LOCALIDADE: POV. JOSÉ/ POV. POÇÃO CUMPRIDO/SÃO RAIMUNDO, DESTINO – POV. OLHO D'ÁGUA DOS MIRANDAS E POV. SÃO JOÃO (Turno Vespertino). Predominantemente para estrada vicinal.	KM	10676	14,30	152.666,80
17	ROTA 17- ÔNIBUS Capacidade Mínima 59 lugares. Para o Transporte de Alunos. Equipados com Todos os Equipamentos de Segurança Vigente no Código Nacional de Trânsito, em bom estado de conservação, movido a óleo diesel, com condutor e monitor. Abastecimento e manutenção por conta da Contratada. Ano de fabricação não superior a 10 anos. DA LOCALIDADE: POV. JATOBÁ/POV. ALTO DOS BIDAS/ POV. ALTO DOS BILOCAS(FAZENDA)/POV. MATINHA, DESTINO POV. MATINHA E BOM LUGAR – SEDE. (Turno Vespertino). Predominantemente para estrada vicinal.	KM	10880	14,30	155.584,00
18	ROTA 18- ÔNIBUS Capacidade Mínima 59 lugares. Para o Transporte de Alunos. Equipados com Todos os Equipamentos de Segurança Vigente no Código Nacional de Trânsito, em bom estado de conservação, movido a óleo diesel, com condutor e monitor. Abastecimento e manutenção por conta da Contratada. Ano de fabricação não superior a 10 anos. DA LOCALIDADE: POV. VERTENTE/ POV. SANTA LUZIA I, DESTINO – SANTA LUZIA II. (Turno Vespertino). Predominantemente para estrada vicinal.	KM	7072	14,30	101.129,60
19	ROTA 19 - VEÍCULO TIPO VAN, Capacidade Mínima 17 lugares. Para o Transporte de Alunos. Equipados com Todos os Equipamentos de Segurança Vigente no Código Nacional de Trânsito, em bom estado de conservação, movido a óleo diesel, com condutor e monitor. Abastecimento e manutenção por conta da Contratada. Ano de fabricação não superior a 10 anos. DA LOCALIDADE: POV. LAGO DO CIPÓ/ POV. CENTRO DO REGINO, DESTINO - SANTA LUZIA II. (Turno Vespertino). Predominantemente para estrada vicinal.	KM	7480	9,96	74.500,80



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 2803004/19082
Fts.: 125
Rubrica:

20	ROTA 20 – ÔNIBUS, Capacidade Mínima 59 lugares. Para o Transporte de Alunos. Equipados com Todos os Equipamentos de Segurança Vigente no Código Nacional de Trânsito, em bom estado de conservação, movido a óleo diesel, com condutor e monitor. Abastecimento e manutenção por conta da Contratada. Ano de fabricação não superior a 10 anos. DA LOCALIDADE: POV. LAGOA DO GINO/ POV. CENTRO DOS CAIANOS/POV. SÃO SEBASTIÃO/POV. CAXIENSE, DESTINO - POV. SALGADINHO. (Turno Vespertino). Predominantemente para estrada vicinal.	KM	15504	14,30	221.707,20
21	ROTA 21- MICRO ONIBUS Capacidade Mínima 35 lugares. Para o Transporte de Alunos. Equipados com Todos os Equipamentos de Segurança Vigente no Código Nacional de Trânsito, em bom estado de conservação, movido a óleo diesel, com condutor e monitor. Abastecimento e manutenção por conta da Contratada. Ano de fabricação não superior a 10 anos. DA LOCALIDADE: POV. LAGUINHO DOS BRANCOS/ POV. JATOBÁ VELHO, DESTINO POV. JATOBÁ (Turno Vespertino). Predominantemente para estrada vicinal.	KM	14960	10,60	158.576,00
22	ROTA 22 - ÔNIBUS Capacidade Mínima 59 lugares. Para o Transporte de Alunos. Equipados com Todos os Equipamentos de Segurança Vigente no Código Nacional de Trânsito, em bom estado de conservação, movido a óleo diesel, com condutor e monitor. Abastecimento e manutenção por conta da Contratada. Ano de fabricação não superior a 10 anos. DA LOCALIDADE: POV. MARAJÁ/POV. ALDEIA DO MARICOTA/POV. MORADA NOVA/POV. PAU SECO/POV. MATINHA II, DESTINO - MATINHA (Turno Vespertino). Predominantemente para estrada vicinal.	KM	22440	14,30	320.892,00
23	ROTA 23- VEÍCULO TIPO VAN, Capacidade Mínima 17 lugares. Para o Transporte de Alunos. Equipados com Todos os Equipamentos de Segurança Vigente no Código Nacional de Trânsito, em bom estado de conservação, movido a óleo diesel, com condutor e monitor. Abastecimento e manutenção por conta da Contratada. Ano de fabricação não superior a 10 anos. DA LOCALIDADE: POV. IGARAPÉ DANTAS, DESTINO – POV. SÃO JOÃO. (Turno Vespertino). Predominantemente para estrada vicinal.	KM	8636	9,96	86.014,56
24	ROTA 24- VEÍCULO TIPO VAN, Capacidade Mínima 17 lugares. Para o Transporte de Alunos. Equipados com Todos os Equipamentos de Segurança Vigente no Código Nacional de Trânsito, em bom estado de conservação, movido a óleo diesel, com condutor e monitor. Abastecimento e manutenção por conta da Contratada. Ano de fabricação não superior a 10 anos. DA LOCALIDADE: POV. CENTRO DOS FARIAS/ POV. CENTRO DO MEIO, DESTINO – BOM LUGAR -SEDE. (Turno Vespertino). Predominantemente para estrada vicinal.	KM	5168	9,96	51.473,28
25	ROTA 25- VEÍCULO TIPO VAN, Capacidade Mínima 17 lugares. Para o Transporte de Alunos. Equipados com Todos os Equipamentos de Segurança Vigente no Código Nacional de Trânsito, em bom estado de conservação, movido a óleo diesel, com condutor e monitor. Abastecimento e manutenção por conta da Contratada. Ano de fabricação não superior a 10 anos. DA LOCALIDADE: POV. MORCEGO/POV. CIGANA VELHA/POV. CIGANA/CENTRO DO BATISTA/POV. VIVA A DEUS, DESTINO - POV. JATOBÁ (Turno Vespertino). Predominantemente para estrada vicinal.	KM	14008	9,96	139.519,68



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 2803004/1902
Fls.: 126
Rubrica:

26	ROTA 26- VEÍCULO TIPO VAN, Capacidade Mínima 17 lugares. Para o Transporte de Alunos. Equipados com Todos os Equipamentos de Segurança Vigente no Código Nacional de Trânsito, em bom estado de conservação, movido a óleo diesel, com condutor e monitor. Abastecimento e manutenção por conta da Contratada. Ano de fabricação não superior a 10 anos. DA LOCALIDADE: POV. CENTRO DOS TELES, DESTINO - POV. SALGADINHO (Turno Vespertino). Predominantemente para estrada vicinal.	KM	10540	9,96	104.978,40
					3.444.874,56

5. DO DETALHAMENTO DAS ROTAS E QUANTITATIVOS DE USUÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO DA ROTA	DESTINO	TOTAL DE ALUNOS	TURNO	TOTAL DE KM P/DIA: IDA E VOLTA	TOTAL DE KM POR MÊS	TIPO DE VEÍCULO	CAP. MÍNIMA DO VEÍCULO
1	ROTA 01 DA LOCALIDADE: POV. CENTRO DOS MARCELINOS/ POV. CENTRO DAS PALMEIRAS/ POV. ENCRUZILHADA.	U. E. 21 DE ABRIL - POV. LIVRAMENTO	17	MATUTINO	33	660	MICRO ÔNIBUS	35 LUGARES
2	ROTA 02- DA LOCALIDADE: POV. CENTRO DOS MARCELINOS/ POV. CENTRO DAS CUMBUCAS/POV. CENTRO DAS CUIAS.	U. E. JOÃO RITA POV. SANTA INÊS DO JOÃO RITA	25	MATUTINO	21	420	MICRO ÔNIBUS	35 LUGARES
3	ROTA 03- DA LOCALIDADE: POV. SAPUCAIA/POV. BALANÇA/ POV. OLHO D'ÁGUA DO NEZINHO/ POV. BOM JARDIM/ SÃO PEDRO.	U. E. JOÃO RITA POV. SANTA INÊS DO JOÃO RITA	54	MATUTINO	31	620	ÔNIBUS	59 LUGARES
4	ROTA 04- DA LOCALIDADE: POV. JOSÉ/ POV. POÇÃO CUMPRIDO.	U. E. JOSÉ MONTEIRO MIRANDA - POV.OLHO D"ÁGUA DOS MIRANDAS;	12	MATUTINO	33	660	VEÍCULO TIPO VAN	17 LUGARES
5	ROTA 05- DA LOCALIDADE: POV. MORCEGO/ POV. CIGANA VELHA/ POV. CENTRO DO BATISTA/POV. CIGANA/ POV. ZÉ MACHADO/ POV. VIVA A DEUS.	U. E. FREI SOLANO POV. TATAJUBA.	7	MATUTINO	41,2	824	VEÍCULO TIPO VAN	17 LUGARES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 2803004/19082
Fls.: 127
Rubrica:

6	ROTA 06- DA LOCALIDADE: POV. ALTO DOS BIDAS/ POV. ALTO DOS BILOCAS(FAZENDA)/POV. ALDEIA DO MARICOTA/MORADA NOVA/ POV. MATINHA II / POV. PAU SECO.	U. E. FRANCISCO DE ASSIS -POV. MATINHA; U. E. VANILDA LOIOLA RODRIGUES - POV. MATINHA;	37	MATUTINO	66	1320	ÔNIBUS	59 LUGARES
7	ROTA 07- DA LOCALIDADE: POV. IGARAPÉ DANTAS.	U. E. SÃO JOÃO POV. SÃO JOÃO	15	MATUTINO	15,4	308	VEÍCULO TIPO VAN	17 LUGARES
8	ROTA 08- DA LOCALIDADE: POV. LAGUINHO DOS BRANCOS/ POV. JATOBÁ VELHO.	U. E. MANOEL ALVES DE ABREU POV. JATOBÁ.	17	MATUTINO	44	880	MICRO ÔNIBUS	35 LUGARES
9	ROTA 09- DA LOCALIDADE: SANTA LUZIA II/POV. AXIXÁ/POV. SÃO TIAGO.	U. E. MANOEL CAMPOS SOUSA - SEDE; U. E. CARLOS DIAS SARDINHA - SEDE.	6	MATUTINO	14	280	VEÍCULO TIPO VAN	17 LUGARES
10	ROTA 10- DA LOCALIDADE: POV. LAGO DO CIPÓ/ POV. CENTRO DO REGINO/ POV. SANTA LUZIA I/ POV. INFERNINHO.	U. E. FRANCISCO ARRAES DE MORAES POV. SANTA LUZIA II.	21	MATUTINO	22	440	MICRO ÔNIBUS	35 LUGARES
11	ROTA 11- DA LOCALIDADE: POV. SANTO ANTONIO DOS PATRÍCIOS.	U. E. MANOEL CAMPOS SOUSA - SEDE; U. E. CARLOS DIAS SARDINHA - SEDE; JARDIM DE INFANCIA TIA ZEZUITA - SEDE.	28	MATUTINO	15,5	310	MICRO ÔNIBUS	35 LUGARES
12	ROTA 12- DA LOCALIDADE: POV. LAGOA DO GINO/ POV. CENTRO DOS CAIANOS/ POV. SÃO SEBASTIÃO/POV. CAXIENSE.	U. E. MARIA SOARES DOS SANTOS POV. SALGADINHO	41	MATUTINO	45,6	912	ÔNIBUS	59 LUGARES
13	ROTA 13- DA LOCALIDADE: POV. CENTRO DOS MARCELINOS/ POV. CENTRO DAS PALMEIRAS/ POV. ENCRUZILHADA.	U. E. 21 DE ABRIL - POV. LIVRAMENTO; U. E. VANILDA LOIOLA - POV. MATINHA.	27	VESPERTINO	33	660	MICRO ÔNIBUS	35 LUGARES
14	ROTA 14 - DA LOCALIDADE: POV. CENTRO DOS MARCELINOS/ POV. CENTRO DAS CUMBUCAS/POV. CENTRO DAS ÇUIAS.	U. E. JOÃO RITA POV. SANTA INÊS DO JOÃO RITA	33	VESPERTINO	21	420	MICRO ÔNIBUS	35 LUGARES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 280300/1308
Fls. 178
Rubrica:

15	ROTA 15- DA LOCALIDADE: POV. SAPUCAIA/POV. BALANÇA/ POV. OLHO D'ÁGUA DO NEZINHO/ POV. BOM JARDIM/ SÃO PEDRO,	U. E. JOÃO RITA POV. SANTA INÊS DO JOÃO RITA	36	VESPERTINO	31	620	ÔNIBUS	59 LUGARES
16	ROTA 16- DA LOCALIDADE: POV. JOSÉ/ POV. POÇÃO CUMPRIDO/SÃO RAIMUNDO,	U. E. JOSÉ MONTEIRO MIRANDA - POV.OLHO D"ÁGUA DOS MIRANDAS; U. E. SÃO JOÃO - POV. SÃO JOÃO.	58	VESPERTINO	31,4	628	ÔNIBUS	59 LUGARES
17	ROTA 17- DA LOCALIDADE: POV. JATOBÁ/POV. ALTO DOS BIDAS/ POV. ALTO DOS BILOCAS(FAZENDA)/POV. MATINHA.	U. E. VANILDA LOIOLA -POV. MATINHA; U. E. SÃO FRANCISCO DE ASSIS - POV. MATINHA.	69	VESPERTINO	32	640	ÔNIBUS	59 LUGARES
18	ROTA 18- DA LOCALIDADE: POV. VERTENTE/ POV. SANTA LUZIA I.	U. E. FRANCISCO ARRAES DE MORAES POV. SANTA LUZIA II.	59	VESPERTINO	20,8	416	ÔNIBUS	59 LUGARES
19	ROTA 19 - DA LOCALIDADE: POV. LAGO DO CIPÓ/ POV. CENTRO DO REGINO.	U. E. FRANCISCO ARRAES DE MORAES POV. SANTA LUZIA II.	11	VESPERTINO	22	440	VEÍCULO TIPO VAN	17 LUGARES
20	ROTA 20 - DA LOCALIDADE: POV. LAGOA DO GINO/ POV. CENTRO DOS CAIANOS/POV. SÃO SEBASTIÃO/POV. CAXIENSE.	U. E. MARIA SOARES DOS SANTOS POV. SALGADINHO	37	VESPERTINO	45,6	912	ÔNIBUS	59 LUGARES
21	ROTA 21- DA LOCALIDADE: POV. LAGUINHO DOS BRANCOS/ POV. JATOBÁ VELHO.	U. E. MANOEL ALVES DE ABREU POV. JATOBÁ.	21	VESPERTINO	44	880	MICRO ÔNIBUS	35 LUGARES
22	ROTA 22 - DA LOCALIDADE: POV. MARAJÁ/POV. ALDEIA DO MARICOTA/POV. MORADA NOVA/POV. PAU SECO/POV. MATINHA II,	U. E. FRANCISCO DE ASSIS -POV. MATINHA; U. E. VANILDA LOIOLA RODRIGUES - POV. MATINHA;	38	VESPERTINO	66	1320	ÔNIBUS	59 LUGARES
23	ROTA 23- DA LOCALIDADE: POV. IGARAPÉ DANTAS.	U. E. SÃO JOÃO POV. SÃO JOÃO	5	VESPERTINO	25,4	508	VEÍCULO TIPO VAN	17 LUGARES

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 2803001/19022
Fls.: 129
Rubrica: [assinatura]

24	ROTA 24 - DA LOCALIDADE: POV. CENTRO DOS FARIAS/ POV. CENTRO DO MEIO.	JARDIM DE INFANCIA TIA ZEZUITA(SEDE); U. E. CARLOS DIAS SARDINHA(SEDE); U. E. MANOEL CAMPOS SOUSA(SEDE).	11	VESPERTINO	15,2	304	VEÍCULO TIPO VAN	17 LUGARES
25	ROTA 25 - DA LOCALIDADE: POV. MORCEGO/POV. CIGANA VELHA/POV. CIGANA/CENTRO DO BATISTA/POV. VIVA A DEUS.	U. E. FREI SOLANO POV. JATOBÁ(OU TATAJUBA?	7	VESPERTINO	41,2	824	VEÍCULO TIPO VAN	17 LUGARES
26	ROTA 26- DA LOCALIDADE: POV. CENTRO DOS TELES.	U. E. MARIA SOARES DOS SANTOS POV. SALGADINHO	12	VESPERTINO	31	620	VEÍCULO TIPO VAN	17 LUGARES

6. CONDIÇÕES GERAIS

- Os prestadores de serviços devem possuir um motorista e um monitor para auxiliar no embarque e desembarque destes alunos e manter a ordem dentro do veículo, bem como reposição imediata de funcionários que forem afastados por suspeita ou confirmação de ter contraído COVID-19.
- Os prestadores de serviços devem respeitar e seguir todas as normas de saúde e higienização conforme normas, leis, protocolos ou afins que estiverem em vigência.
- O proprietário do veículo deverá autorizar a instalação de aparelhos de rastreamento e monitoramento do veículo, se assim desejar o tomador do serviço. O transportador será responsável por má conservação ou danos praticados aos aparelhos por desligamento.
- Quando o veículo apresentar problema no aparelho de rastreamento, o responsável deverá informar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação.
- Quaisquer encargos trabalhistas provenientes da contratação do monitor e do motorista ficam a cargo do transportador, sem quaisquer custos ao município.
- A contratação do motorista e do monitor deverá observar toda a legislação vigente, destacando a Lei nº 13103/2015.
- Os motoristas e monitores deverão participar de palestras oferecidas pela Secretaria de Educação em horários que não interfiram nos horários de transporte escolar. Motoristas e monitores deverão trabalhar trajados com uniforme que possuam identificação da empresa.
- Os motoristas e monitores devem manter conduta ilibada e postura moral e ética no relacionamento entre si, com os alunos, os pais e a comunidade escolar.
- Os motoristas e monitores devem controlar o embarque e desembarque dos alunos.
- Os veículos, motoristas e monitores titulares deverão ser cadastrados nesta Secretaria Municipal de Educação, devendo satisfazer todas as exigências para o referido transporte, em caso de substituição devem ser entregues os mesmos documentos exigidos ao titular.
- Os proponentes deverão observar os horários das linhas, de forma que o mesmo veículo não possa realizar mais de uma linha sem compatibilidade de horários.
- Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil após a entrega da nota fiscal e de todos os documentos solicitados.

7. CONDIÇÕES PARA OS VEÍCULOS NO TRANSPORTE DE ESCOLAR

[assinatura]

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo nº	10270 + 19022
Fls.	130
Rubrica:	

7.1. Os veículos deverão estar segurados, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente.

7.2 Capacidade homologada de assentos para passageiros de acordo com a especificação de cada detalhada na tabela constante no item 4 do Termo de Referência.

7.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002.

7.4 O veículo destinado à condução de escolares, para fins de circulação nas vias abertas à circulação, deve satisfazer aos seguintes requisitos:

- É expressamente proibido o uso de quaisquer tipos de propagandas nos vidros traseiros dos veículos.
- Os veículos deverão ter no máximo 10 anos de fabricação. Em caso de renovação do contrato, o prestador de serviço deverá manter os 10 anos de fabricação do mesmo.
- A capacidade mínima dos veículos deverá ser a informada na descrição das linhas.
- Registro como veículo de passageiros, classificado na categoria aluguel;
- Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura em toda extensão das partes laterais e traseiras da carroceria, com dístico ESCOLAR, padrão Helvética Bold, em preto, com altura de vinte centímetros;
- Deverá constar na parte traseira dos veículos o telefone para eventuais reclamações;
- Todas as pinturas de identificação realizadas no veículo devem ser imediatamente retiradas ao final do contrato, ficando o último pagamento dos serviços condicionado a tal descaracterização.
- Possuir equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo);
- Lanterna de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;
- Cintos de segurança em número igual à lotação, conforme segue:
 - a) para condutor deverá ser do tipo três pontos, com ou sem retrator;
 - b) para os passageiros poderá ser do tipo três pontos, com ou sem retrator, ou do tipo sub-abdominal;
- Extintor de incêndio ABC, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros;
- Limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo 10 (dez) centímetros;
- Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
- Assentos com no máximo vinte e três centímetros entre os assentos;
- Todos os demais equipamentos obrigatórios comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, DETRAN/MA se transitar em rodovias;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo	2403000/12022
Fls.	131
Rubrica:	

- Fica vedado ao proprietário do veículo ampliar a capacidade de lotação do veículo para fins de transporte escolar, tal procedimento só será autorizado com vistoria e autorização do INMETRO, bem como alteração de sua capacidade no CRLV;
- Fica vedada a utilização do veículo destinado ao Transporte Escolar para outros fins, sendo exclusivo seu uso pela linha contratada, devido à identificação de que o mesmo está a serviço da Prefeitura de Bom Lugar.
- O veículo em serviço deverá transitar com o farol baixo ligado, mesmo durante o dia.

8. CONDIÇÕES PARA OS CONDUTORES NO TRANSPORTE DE ESCOLAR

8.1. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

- Ser habilitado na categoria “D”, com a observação de aprovação/habilitação do curso especializado de Transporte Escolar (CETE) e que Exerce Atividade Remunerada (EAR);
- Não ter cometido alguma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses, comprovado através de declaração do CIRETRAN;
- Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores (art. 329 do C.T.B.), emitida anualmente em caso de renovação contratual.
- Caso não seja exigido monitor na linha contratada, o motorista possua a disposição um telefone celular com recarga/fatura mensal de no mínimo R\$ 10,00 (dez reais) custeada pela empresa contratada, realizada até o 10º dia útil do mês trabalhado.

8.2. Ainda, fica expressamente proibido ao condutor de transporte de escolares:

- Dirigir alcoolizado ou sob a influência de qualquer outra substância tóxica ou ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica em horário de trabalho e nas doze horas que antecede o serviço;
- Confiar à direção do veículo a terceiros não autorizados;
- Efetuar transporte de escolares além da capacidade de lotação do veículo;
- Fumar em serviço;
- Dirigir fora da velocidade regulamentada para a via, e abaixo da metade desta;
- Fazer manobras perigosas;
- Deixar o aluno descer em local diferente da escola ou ponto de parada estabelecido pela Secretaria;
- Conduzir animais no veículo de transporte de escolares;
- Trajar bermudas com comprimento acima do joelho, camisetas sem manga, camisas desabotoadas, chinelo ou outra indumentária não compatível com o decoro da classe e o respeito aos escolares;
- Dar caronas;
- Permitir alunos circulando no interior do ônibus e próximo às portas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	2103004/19002
Fls.:	132
Rubrica:	

- Transitar com portas abertas;
- Dirigir somente com uma das mãos.

9. CONDIÇÕES PARA O MONITOR NO TRANSPORTE DE ESCOLAR

- O monitor no veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:
- Ter idade mínima de 21(vinte e um) anos, comprovada através da cópia da qualificação civil da carteira de trabalho;
- Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores (art. 329 do C.T.B.) emitida anualmente em caso de renovação contratual.
- É exigido que o monitor de cada linha contratada possua a disposição um telefone celular com recarga/fatura mensal de no mínimo R\$ 10,00 (dez reais) custeada pela empresa contratada, realizada até o 10º dia útil do mês trabalhado;
- O monitor deverá, no exercício das atividades diárias, portar relação atualizada de cada escolar transportado, contendo nome, data de nascimento, telefone e endereço e registrar a frequência dos mesmos.
- Caso haja a implantação de aplicativo para registro de frequência dos alunos, o monitor deverá realizar tal atividade.

9.1. Fica expressamente proibido ao monitor de transporte de escolares:

- Trabalhar alcoolizado ou sob a influência de qualquer outra substância tóxica ou ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica em horário de trabalho;
- Fumar em serviço;
- Deixar o aluno descer em local diferente da escola ou ponto de parada estabelecido pela Secretaria;
- Deixar conduzir animais no veículo de transporte de escolares;
- Trajar bermudas com comprimento acima do joelho, camisetas sem manga, camisas desabotoadas, chinelo ou outra indumentária incompatível com o decoro da classe e o respeito aos escolares;
- Permitir alunos circulando no interior do veículo e próximo das portas.

10. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA SESSÃO

- Declaração de que está ciente de que, por ocasião da contratação deverá comprovar a propriedade ou aquisição por financiamento com alienação fiduciária, leasing ou arrendamento mercantil e/ou posse direta da frota dos veículos necessária à realização dos serviços ou declaração se comprometendo a adquiri-lo nos moldes do solicitado, caso seja vencedor da licitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a homologação da presente licitação.
- Declaração de que se compromete a efetuar o transporte, com outro veículo nos moldes do proposto, caso o Titular esteja com problemas, comunicando à Secretaria a substituição e a previsão de retorno do veículo titular, entregando cópia dos mesmos documentos exigidos ao titular.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo: 290301/2022
Fls. 133
Rubrica:

- Declaração de que os motoristas que trabalharão no transporte de alunos possuem Carteira de Habilitação, com classificação dentro da categoria (classe) exigida para o tipo de veículo que irá dirigir, conforme normas do Código de Trânsito Brasileiro.
- Declaração se comprometendo a entregar todos os documentos exigidos e mantê-los atualizados.

11. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA NA ASSINATURA DO CONTRATO, SOB PENA DE NÃO SE CONCRETIZAR A CONTRATAÇÃO

- Relação contendo placa do(s) veículo(s), nome do(s) motorista(s) e monitor(es), telefone celular e endereço de ambos, identificada a linha que os mesmos realizam;
- Declaração informando se a empresa opta pela apresentação mensal de cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social (GPS) ou a retenção na fonte;
- Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) que será utilizado para execução do transporte de alunos acompanhado dos documentos comprobatórios de alienação fiduciária, leasing ou arrendamento mercantil quando for o caso.
- Cópia ou original do Laudo de inspeção veicular expedido por instituição técnica licenciada pelo DENATRAN, e organismo de Inspeção acreditado pelo INMETRO, sendo renovado conforme vencimento do mesmo, durante a vigência do contrato, inclusive em caso de renovação do mesmo.
- Cópia ou original da Inspeção do cronotacógrafo, renovar e apresentar sempre que atingir o vencimento.
- Cópia ou original do Laudo de opacidade aprovado atualizado anualmente, durante a vigência do contrato, inclusive em caso de renovação do mesmo, exceto os veículos abastecidos a etanol que ficam desobrigados a este laudo.
- Cópia da Autorização para Transporte Escolar, conforme Portaria do DETRAN nº 503 de 16 de março de 2009. Todos os veículos deverão ter autorização destinada aos veículos de transporte escolar nos termos do artigo 136 e 137 do Código de Trânsito Brasileiro. Tal autorização para condução deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.
- Cópia da Apólice de seguro contra acidentes pessoais de passageiros, danos materiais e morais para terceiros (Seguro APP Completo), com limite máximo indenizável para danos materiais de R\$ 100.000,00, danos corporais de R\$ 100.000,00, danos morais de R\$ 5.000,00, acidente de ocupantes com morte de quitação ou de pagamento da parcela inicial. Em caso de Parcelamento, será obrigatória a apresentação da parcela quitada, juntamente com a Nota Fiscal, para o recebimento do mês trabalhado correspondente.
- Cópia da identificação, da qualificação civil do funcionário e do registro em carteira dos monitores e motoristas, salvo se este for o proprietário da empresa, ficando isento da apresentação do registro em carteira, apresentando documento comprobatório de que a empresa é de sua propriedade.
- Certidão negativa de registro de distribuição criminal de todos os motoristas e monitores, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, conforme art. 329 do C.T.B., emitida anualmente em caso de renovação contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	290300319082
Fls.:	134
Rubrica:	

- Declaração do DETRAN de que o motorista não cometeu alguma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- A empresa que apresentar declaração de aquisição do veículo no processo licitatório deverá no ato da assinatura do contrato apresentar todos os documentos elencados acima.
- Quaisquer dos documentos elencados acima devem estar em seu prazo de validade;
- Em caso de troca de motorista ou monitor, a empresa deve comunicar por escrito a Secretaria de Educação, acompanhado dos documentos dos novos contratados;
- Em caso de troca de veículo para executar o contrato, a empresa deve protocolar um requerimento com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, informando a data em que pretende trocá-lo, acompanhado de todos os documentos exigidos acima para veículo e aguardar o parecer para de fato efetuar a troca. Caso a empresa não apresente algum dos documentos exigidos, tal pedido será imediatamente indeferido.
- Todos os documentos mencionados deverão ser entregues por meio de requerimento no Serviço de Protocolo.

12. DA VISTORIA DOS VEICULOS

12.1 Os veículos que executarão o objeto da licitação serão vistoriados em todos os itens exigidos pelo Código Nacional de Trânsito e dos itens relativos ao conforto e segurança dos usuários

12.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte a publicação do resultado da empresa vencedora ao 5 dia útil.

12.3 – O veículo não aprovado na vistoria será impedido de prestar o serviço licitado. A contratada será notificada, tendo a mesma o prazo de 24 horas para a substituição do veículo não aprovado.

13. FORMA DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

13.2. Os pagamentos serão efetuados a CONTRATADA, mediante a apresentação das seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

13.3. A perda da regularidade fiscal no curso de contratos de execução continuada ou parcelada justifica a imposição de sanções à contratada, mas não autoriza a retenção de pagamentos por serviços prestados (Acórdão nº 964/2012-Plenário, TC 017.371/2011-2, rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, 25.4.2012).

13.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo	1903001/19081
Fls.	135
Rubrica:	

13.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

13.6. O atraso no pagamento pela CONTRATANTE no prazo estipulado no subitem 13.1 por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos serviços, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

13.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93 e neste edital.

13.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **SECRETARIA CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.8.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 A empresa contratada fica obrigada a ATENDER às Unidades Escolares observando o horário de início e final das aulas, organizando então suas linhas, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária, ou seja, deverão ser entregues à escola até o horário do início das aulas e recolhidos somente após o término das mesmas.

14.2 Fica estabelecido um limite de 15 (quinze) minutos para o recolhimento dos alunos, que serão transportados aos seus respectivos domicílios ou paradas de ônibus, dentro das rotas estabelecidas no Termo de Referência e Edital.

14.3 Constituir-se-ão exceções, casos em que as atividades pedagógicas se estendam após o horário costumeiro, que a empresa contratada deverá ser avisada com antecedência por escrito pela Secretaria Municipal de Educação ou as Unidades Escolares.

14.4 Todas as despesas com funcionários, encargos e tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade da Contratada.

14.5 A Contratada deverá orientar os condutores dos veículos, bem como demais funcionários da mesma, quanto à observação concernente ao trato dos alunos, estabelecido no Estatuto da Criança e do

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	0403001 0022
Fis.:	136
Rubrica:	

Adolescente e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responderem judicialmente por seus atos.

14.6 A Contratada não poderá transportar alunos, fora do horário das aulas, para qualquer outra atividade, sem autorização da Secretaria Municipal de Educação, por escrito, que se manifestará no caso de Projetos e Programas onde houver atividades em contra turno. Não poderá ocorrer o transporte de familiares de alunos, salvo nos casos autorizados por escrito pela Secretaria Municipal de Educação.

14.7 A Contratada fica obrigada a Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização.

14.8 A Contratada fica obrigada a Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços, desde que devidamente justificado.

15 - CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO:

15.1 Os serviços serão prestados nos dias letivos previstos no calendário escolar, homologado pela SEMED. A interrupção dos serviços dar-se-á nas férias e recessos escolares.

15.2 Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos.

15.3 O motorista deverá ser identificado com crachá, devidamente uniformizados e com foto recente, indicando seus dados pessoais e o nome da empresa.

15.4 O motorista deverá zelar para que os alunos permaneçam sentados, e usem corretamente o cinto de segurança.

15.5 O motorista deverá zelar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo nos locais indicados, zelando pela segurança dos mesmos.

15.6 O motorista deverá manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso.

15.7 A contratada, por meio do motorista, deverá comunicar à Unidade Escolar e a SEMED, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.

15.8 A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.

15.9 A licitante vencedora apresentará no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço Relatório detalhado dos serviços prestados, contendo: datas, períodos, quilômetros rodados, e demais informações que se fizerem necessárias.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

16.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da

Handwritten signatures and initials:
A. S. P. P. P.
C. P. P. P.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	2403001/2022
Fls.:	137
Rubrica:	

execução ou dos materiais empregados;

16.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração Pública;

16.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

16.6 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

16.7 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

16.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

16.9 Apresentar no ato da contratação, atestado de antecedentes criminais, certidão negativa do DETRAN e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar na condução dos veículos contratados.

16.10 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

16.11 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Secretaria Municipal de Educação;

16.12 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

16.13 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

16.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

16.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.17 Em caso de qualquer avaria nos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, na ROTA sob sua responsabilidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	2803004/2022
Fis.:	138
Rubrica:	

16.18 A Contratada fica obrigada a manter os veículos, em perfeitas condições de limpeza e higiene, e manter equipamentos e materiais necessários, (pneu de estepe, macaco, chave de roda, dentre outros) ao bom desempenho da Prestação dos serviços.

16.19 A contratada deverá ter toda a frota de veículo próprio em nome da mesma.

16.20 A contratada deverá ter estrutura montada para atendimento da demanda, como, garagem, escritório, oficina para manutenção da frota.

16.21 As despesas com abastecimento e manutenção de frota, serão de total responsabilidade da Contratante.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

17.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

17.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

17.4 Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

17.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

17.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

17.7. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa realizar os serviços, dentro das normas deste Contrato;

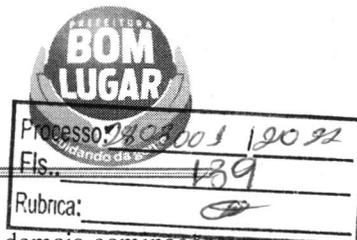
18.8. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos no Contrato.

19. DAS PENALIDADES:

19.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, não entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, causar o atraso na execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, e cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Bom Lugar/MA, e será descredenciado no Sicaf, e do sistema de cadastramento municipal, pelo prazo de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa.

19.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

19.2.1 Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 22.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

19.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Bom Lugar – MA, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

19.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

19.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao prestador de serviço ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o PRESTADOR DE SERVIÇOS ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

19.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

19.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

Handwritten signature and stamp



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	290/2022
Fls.:	139-A
Rubrica:	

19.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

19.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores municipal e no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

19.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

19.11. Nenhum pagamento será feito à empresa contratada, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

20.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 005/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

21. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

21.1. A contratação do objeto do presente Termo deverá ser feita por meio de licitação pública, por força do Artigo 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988, regulamentado posteriormente pelas Leis 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, e que a mesma ocorra com processamento pelo Sistema de Registro de Preços.

Bom Lugar – MA, em 25 de abril de 2022.

LUCINEIDE ALMEIDA DE MOURA

CPF: 833.011.003-68

Requisitante da Sec. Mun. de Educação

Aprovado pela Autoridade Competente em 25 de 04 de 2022.

CRISTINA VIEIRA DE SOUSA MIRANDA

Secretária Municipal de Educação

Órgão Gerenciador